

**ATO DE AUTORIZAÇÃO Nº SEI
1993922/2024**

Em 29/11/2024

I- Objeto: MINISTRAR OFICINA DE TEATRO NA PRACINHA DA CULTURA - ESPECÍFICO PARA APRESENTAÇÃO DE FINAL DE ANO

II- Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, prevê que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras; e art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 prevê que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

III - Contratado: **LUAN HENRIQUE DA SILVA CNPJ: 24.697.513/0001-61**

IV- Valor Global/total: **R\$2.880,00 - R\$120,00 (Cento e vinte reais) a hora aula.**

V- Prazo de execução/entrega: Dezembro de 2024 (24 horas)

VI- Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta.

Ainda acrescentamos os seguintes considerados por se tratar do Projeto de Oficinas Descentralizadas, Ministradas na Pracinha da Cultura, no bairro Vista Alegre, dentro do Município, seguem:

-Considerando que este equipamento é gerenciado por esta Unidade de Cultura;

- Considerando que ele se localiza no Bairro Vista Alegre, região descentralizada do Município;

-Considerando que entre anos 2017 e 2020, o espaço sofria atos de depredação e vandalismo praticamente todos os dias;

-Considerando que servidores da cultura, com perfil específico, se empenham diariamente no local, desde o ano de 2021, na busca ativa dos moradores do bairro, para que os mesmo se apropriem do espaço da forma adequada;

-Considerando que este Projeto das Oficinas Descentralizadas, se tornou fundamental para este processo social de apropriação do espaço pela

população;

-Considerando os números de moradores do entorno que atualmente participam do Projeto das Oficinas Descentralizadas no espaço já ultrapassam 650 (seiscentas e cinquenta) pessoas;

-Considerando que o profissional que ministra as oficinas deste projeto, necessita possuir um perfil e trabalho específico, contemplando o social e o artístico para estabelecer um vínculo com a população da região;

-Considerando que embora esta Unidade de Cultura, publique diversos concursos públicos para seleção de propostas artísticas, nenhum deles possui condições de selecionar tal profissional;

A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas. Justificamos a dispensa com base na seção I da lei nº14.133/2021 através dos seguintes itens:

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI- razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço; A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Unidade de Gestão conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada. O artista **LUAN HENRIQUE DA SILVA** realizou diversas ações em nosso Município e fora dele. Este histórico de serviço já prestado, a conforme, aliado com seu material profissional disponibilizado através da sua inscrição no Cadastro Municipal de Artistas, atesta seu notório saber que é exclusivo, único e com qualidade. Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, esta compatível com o histórico praticado por esta Unidade de Gestão.

João Carlos De Luca

Diretor do Departamento de Cultura

UG /GG

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à **LUAN HENRIQUE DA SILVA CNPJ: 24.697.513/0001-61** no valor de **R\$2.880,00**. Encaminhe-se à UGAGP para prosseguimento.

Marcelo Peroni
Gestor de Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Joao Carlos Brugnoli De Luca**, **Diretor do Departamento de Cultura**, em 29/11/2024, às 17:47, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Peroni**, **Gestor da Unidade de Cultura**, em 02/12/2024, às 09:11, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1993922** e o código CRC **0966E53F**.

Rua Cabo Edvaldo Quirino Santana, nº 46-110 - - Bairro Vista Alegre - Jundiaí - SP - CEP 13214-449
Tel: 11 4521 6193 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0042347/2024

1993922v2